



LEI MUNICIPAL Nº 319/2022

Autoriza o Município a firmar acordo judicial nos autos de na ação de cobrança, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Açailândia-MA, referente a cobrança de 15 dias de férias destinados aos professores da rede pública municipal de Cidelândia no período compreendido entre 2016 à 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei orgânica do município, **faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º Fica o Município, por meio de seus procuradores municipais, autorizado a firmar acordo judicial nos autos de na ação de cobrança, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Açailândia-MA, movida pelo sindicato da categoria dos professores.

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei possibilita a composição do acordo no valor de 15 (quinze) salários mínimos por processo a serem creditados na conta dos respectivos servidores públicos (professores), após a homologação do acordo em Juízo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL